

ESP-DIVISÃO DE ADM. DA C.E.P.R. NORTE ESTADO

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00320637/2026-06

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de **agendas institucionais personalizadas** destinadas ao atendimento das atividades administrativas e gerenciais da **Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado**, visando padronizar a utilização desse instrumento de planejamento e organização das atividades institucionais ao longo do exercício de 2027.

As agendas constituem ferramenta de apoio à gestão, possibilitando o registro e o acompanhamento de compromissos, reuniões, atividades administrativas, prazos e demais informações relevantes ao desempenho das atribuições dos gestores e servidores, contribuindo para a organização do trabalho, o planejamento das ações e a melhoria da eficiência administrativa.

A personalização das agendas com a identidade visual institucional da Polícia Penal do Estado de São Paulo e da Coordenadoria reforça a padronização dos materiais de expediente utilizados pela Administração, promove a identificação institucional e assegura a uniformidade da comunicação visual adotada pela unidade.

Considerando que o objeto consiste em **serviço comum de produção gráfica**, amplamente ofertado no mercado e sem disponibilidade em estoque ou contrato vigente capaz de atender à demanda, mostra-se necessária a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na impressão, acabamento, encadernação, personalização e fornecimento das agendas institucionais.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, proporcionando suporte às atividades administrativas da Coordenadoria, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa redação evita justificar a contratação com argumentos meramente estéticos ou protocolares, concentrando-se na **necessidade administrativa**, que é o enfoque exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e pelos órgãos de controle.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	FABIO ANTONIO DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e administrativos necessários ao fornecimento de agendas institucionais, garantindo a qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas pela Administração.

A futura contratada deverá executar integralmente os serviços de produção gráfica, compreendendo a impressão, acabamento, personalização, encadernação e entrega das agendas institucionais, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, não sendo admitidos produtos reconicionados, reutilizados ou que apresentem defeitos de fabricação, impressão ou acabamento.

A personalização deverá observar a identidade visual institucional da Polícia Penal do Estado de São Paulo e da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado, conforme arquivos e orientações fornecidos pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no prazo e local definidos no Termo de Referência, sendo os produtos submetidos ao recebimento provisório e definitivo, ocasião em que serão verificados os aspectos quantitativos e qualitativos da contratação.

Em razão da natureza do objeto, não será admitida a subcontratação, considerando que os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade direta da contratada.

Também não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste em serviço comum, de baixa complexidade técnica, reduzido valor estimado e amplamente disponível no mercado, podendo ser plenamente executado por empresa individualmente considerada, sem prejuízo à competitividade.

Não será exigida garantia contratual, por se tratar de contratação de reduzido vulto, baixa complexidade e baixo risco para a Administração, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será exigida vistoria prévia, uma vez que a execução do objeto independe do conhecimento das instalações da Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como observar as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do contrato.

Por se tratar de serviço comum, os requisitos estabelecidos mostram-se suficientes para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto, observados os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Vedação à participação de empresas reunidas em consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação mostra-se tecnicamente adequada às características da presente contratação, cujo objeto consiste na prestação de **serviços comuns de produção gráfica para impressão, acabamento, encadernação, personalização e fornecimento de agendas institucionais**, atividade padronizada,

de baixa complexidade técnica e operacional, amplamente ofertada por empresas especializadas e que não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa para sua integral execução.

O valor estimado da contratação, fixado em **R\$ 8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais)**, evidencia tratar-se de contratação de pequeno vulto, plenamente acessível às empresas que atuam no segmento gráfico, inexistindo restrição à competitividade decorrente da vedação ora estabelecida. Ao contrário, a admissão de consórcios, nesse contexto, não agregaria ganhos de eficiência ou ampliação da competitividade, podendo acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades entre as consorciadas, à execução das obrigações e à eventual aplicação de sanções administrativas.

Verifica-se, ainda, que o mercado é composto por expressivo número de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto, circunstância que afasta a necessidade de formação de consórcios para ampliar a competição ou viabilizar a contratação.

Assim, considerando a natureza do objeto, seu reduzido valor, a ampla oferta de empresas qualificadas e a desnecessidade de reunião de capacidades empresariais, conclui-se que a vedação à participação de consórcios observa os princípios da proporcionalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, revelando-se medida adequada ao interesse público.

5. Levantamento de Mercado

Com vistas à identificação da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado, observando-se as características do objeto e as práticas adotadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Verificou-se que o mercado gráfico dispõe de diversas empresas especializadas aptas a executar os serviços de impressão, personalização, acabamento, encadernação e fornecimento de agendas institucionais, caracterizando-se como segmento consolidado, competitivo e amplamente acessível.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição de agendas padronizadas, sem personalização: alternativa descartada por não atender à necessidade de padronização da identidade visual institucional da Polícia Penal do Estado de São Paulo e da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado.

b) Produção das agendas pela própria Administração: alternativa inviável, em razão da inexistência de estrutura, equipamentos, insumos e pessoal especializado para execução dos serviços gráficos necessários.

c) Contratação de empresa especializada para produção gráfica das agendas personalizadas: alternativa considerada mais adequada, por possibilitar o atendimento integral da necessidade administrativa, com observância das especificações técnicas exigidas, garantia de qualidade do produto, ampla competitividade e melhor relação custo-benefício para a Administração.

Diante desse cenário, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de produção gráfica para impressão, acabamento, encadernação, personalização e fornecimento das agendas institucionais representa a solução mais eficiente, econômica e

adequada ao atendimento da demanda, inexistindo alternativa capaz de proporcionar resultado mais vantajoso à Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de produção gráfica para impressão, acabamento, encadernação, personalização e fornecimento de agendas institucionais**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e do Termo de Referência.

A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo a conferência dos arquivos gráficos fornecidos pela Administração, impressão, acabamento, personalização, encadernação, embalagem, transporte e entrega das agendas, em perfeitas condições de uso, no local indicado pela Contratante.

As agendas deverão ser produzidas com materiais novos e de primeira qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, características de acabamento, identidade visual institucional e demais requisitos estabelecidos pela Administração, de forma a assegurar a durabilidade, a funcionalidade e a padronização do material.

A solução contempla o fornecimento integral do objeto por uma única empresa, responsável por todas as etapas da execução contratual, permitindo maior controle da qualidade, simplificação da fiscalização e atribuição clara das responsabilidades decorrentes da contratação.

Considerando tratar-se de serviço comum, de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado, conclui-se que a contratação proposta representa a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada, proporcionando economicidade, eficiência, padronização e adequada relação entre custo e benefício, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser contratada foi definida pela unidade requisitante com base no levantamento da demanda institucional para o exercício de 2027, considerando o quantitativo de servidores que, em razão das atribuições exercidas, necessitam de agenda institucional como instrumento de apoio ao planejamento, organização e acompanhamento de atividades administrativas.

O dimensionamento da contratação observou as necessidades operacionais da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado, buscando assegurar o atendimento da demanda sem gerar aquisições excessivas ou formação de estoques desnecessários, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, estima-se a contratação de **100 (cem) agendas institucionais**, quantidade considerada suficiente para atender às necessidades da Administração durante o período de utilização previsto.

A estimativa apresentada decorre de critérios objetivos de planejamento e mostra-se compatível com a demanda administrativa identificada, não havendo indicativos de superdimensionamento ou insuficiência do quantitativo estimado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.150,00

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 67.888/2023, mediante pesquisa de preços realizada em fontes compatíveis com o objeto da contratação.

Na consolidação dos valores obtidos, adotou-se o critério da **mediana**, por representar parâmetro adequado para minimizar a influência de preços discrepantes e refletir, de forma mais fidedigna, os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza.

Com base na metodologia adotada, o valor estimado para a contratação corresponde a **R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais)**.

A estimativa foi considerada compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para subsidiar a definição da estratégia da contratação, a verificação da disponibilidade orçamentária e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, avaliou-se a viabilidade do parcelamento da solução, concluindo-se que **não se mostra técnica nem economicamente recomendável**.

O objeto consiste na prestação integrada de serviços de produção gráfica para impressão, personalização, acabamento, encadernação e fornecimento de agendas institucionais, cujas etapas são interdependentes e compõem um único processo produtivo. A eventual divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização da identidade visual, a uniformidade dos materiais, do acabamento e da qualidade final do produto, além de dificultar a fiscalização contratual e a atribuição de responsabilidades.

Ademais, o reduzido valor estimado da contratação (**R\$ 8.150,00**) e a ampla disponibilidade de empresas aptas a executar integralmente o objeto demonstram que a contratação por item ou por etapas não proporcionaria ampliação da competitividade ou vantagem econômica para a Administração, podendo, ao contrário, acarretar aumento dos custos administrativos e da complexidade da gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em **lote único**, com execução integral por uma única empresa, representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise da necessidade administrativa, verificou-se que a presente contratação **não possui contratações correlatas ou interdependentes** cuja realização seja condição para sua execução ou que dela dependam para produzir os resultados pretendidos.

A solução proposta é autônoma e suficiente para atender à demanda identificada, não havendo necessidade de aquisições ou contratações complementares, concomitantes ou subsequentes para o pleno atendimento do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser executada de forma independente, sem prejuízo à sua funcionalidade, à eficiência administrativa ou ao alcance dos resultados pretendidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado e às diretrizes estabelecidas para o atendimento das necessidades administrativas da Unidade.

A demanda está prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.689/2023, contribuindo para a adequada execução das atividades administrativas e para o fortalecimento das ações de planejamento, organização e gestão desenvolvidas pela Coordenadoria.

A contratação também guarda compatibilidade com o planejamento orçamentário da Unidade, existindo disponibilidade de recursos para suportar a despesa, conforme demonstrado pela respectiva Nota de Reserva, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente compatível com o planejamento institucional e orçamentário da Administração, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa proporcionar suporte às atividades administrativas da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado, mediante o fornecimento de agendas institucionais padronizadas, adequadas ao planejamento, organização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos servidores.

Com a execução da contratação, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- padronização das agendas institucionais utilizadas pela Coordenadoria, em conformidade com a identidade visual da Polícia Penal do Estado de São Paulo;
- melhoria da organização e do planejamento das atividades administrativas, contribuindo para o acompanhamento de compromissos, prazos e ações institucionais;
- fornecimento de material com qualidade, durabilidade e acabamento compatíveis com a utilização durante todo o exercício de 2027;

- racionalização da contratação, mediante aquisição centralizada, favorecendo a padronização do objeto e a eficiência na gestão e fiscalização contratual;
- observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, por meio da realização de procedimento licitatório em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais da Coordenadoria, proporcionando maior organização administrativa e eficiência na execução das atribuições dos servidores.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à execução contratual, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à conclusão do procedimento licitatório, compreendendo a aprovação dos documentos da fase preparatória, a publicação do edital, a realização do certame, a celebração do contrato e a emissão da respectiva nota de empenho.

Após a contratação, a Administração disponibilizará à contratada os arquivos contendo a identidade visual institucional, as artes finais e demais informações necessárias à personalização das agendas, bem como designará gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não se identificam necessidades de adequação da infraestrutura física, aquisição de equipamentos, capacitação de servidores ou adoção de providências técnicas adicionais para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a contratação consiste no fornecimento de produto acabado, a ser entregue nas dependências da Contratante, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Concluídas essas providências, a contratação poderá ser executada normalmente, atendendo às necessidades administrativas que motivaram sua realização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do objeto envolve a utilização de insumos gráficos, tais como papel, tintas, capas e materiais de acabamento, os quais possuem potencial impacto ambiental decorrente de sua produção e posterior descarte.

Para mitigar esses impactos, a futura contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, incluindo a utilização de matérias-primas provenientes de fontes legalmente constituídas, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo e o uso racional de materiais.

A Administração, por sua vez, promoverá o uso consciente das agendas institucionais e dará destinação ambientalmente adequada aos exemplares eventualmente inutilizados ao término de sua vida útil, observadas as normas aplicáveis.

Considerando as características e o reduzido porte da contratação, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a observância da legislação ambiental e das boas práticas de sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente adequada** ao atendimento da necessidade da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO ANTONIO DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 13:20:46.